



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIA

Altera o artigo 5º, caput e parágrafo único, da Portaria TRT 18ª SGP nº 322/2022, que redefine o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 17.246/2023,

CONSIDERANDO a deliberação constante da ata de reunião do Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, realizada em 11 de dezembro de 2023, em relação ao item “2. Alteração da periodicidade das reuniões” da respectiva pauta,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º, *caput* e parágrafo único, da Portaria TRT 18ª SGP nº 322 /2022, de 9 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As reuniões ordinárias do Centro de Inteligência serão realizadas com periodicidade, no mínimo, semestral, preferencialmente por meio eletrônico ou virtual, e as extraordinárias por solicitação do Presidente do Tribunal ou de qualquer um dos seus membros.

Parágrafo único. O Grupo Operacional reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região